



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

DECRETO N.º 150/2013,

DE 29 DE MARÇO DE 2013.

"Dispõe sobre a formação da Comissão Preparatória da I Conferência Municipal das Cidades de Amarante-PI e adota outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os termos da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada reunião para formação da Comissão Preparatória da I Conferência Municipal das Cidades, do Município de Amarante, Estado do Piauí.

Parágrafo Único: Será expedido Edital designado data, local e horário para a realização da reunião referida no caput.

Art. 2º - A Conferência Municipal da Cidade de Amarante, etapa integrante da 5ª Conferência Estadual das Cidades e 5ª Conferência Nacional das Cidades, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: **"Quem Muda a Cidade Somos Nós: Reforma Urbana Já!"**.

Art. 3º - A I Conferência Municipal da Cidade de Amarante, será presidida pelo agente público designado, que coordenará também a Comissão Preparatória Municipal, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

Parágrafo único: A Comissão Preparatória Municipal deve ser composta por representantes dos segmentos da sociedade civil e do Poder Público.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência Municipal da Cidade de Amarante correrão por conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, em 29 de Março de 2013.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, conforme disposição expressa no art. 34-A, da Lei Orgânica do Município.

CUMPRE-SE.

Luiz Neto Alves Sousa
Prefeito Municipal

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no mural da Prefeitura Municipal de Amarante, aos vinte e nove dias do mês de março do ano dois mil e treze e encaminhado à Imprensa para publicação oficial.

Luiz Rocha Sobrinho
Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

EDITAL

O Prefeito do Município de Amarante, Estado do Piauí, no uso de suas disposições legais, CONVOCA a conferência municipal da cidade de Amarante, etapa integrante da 5ª Conferência Estadual das Cidades e 5ª Conferência Nacional das Cidades, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: **"Quem Muda a Cidade Somos Nós: Reforma Urbana Já!"**, sob presidência do Senhor Secretário Pedro Antonio da Silva, podendo comparecer todos os segmentos sociais da cidade.

Data: 14/06/2013

Horário: 09h

Local: Câmara Municipal de Amarante-PI

Amarante (PI), 27 de Maio de 2013.

Luiz Neto Alves de Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Quincas Castro, 15 – Centro / Amarante-PI
CNPJ: 06.554.802/0001-20

DECRETO Nº 157 /2013

Amarante (PI), 03 de Maio de 2013.

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a medida provisória nº 1.784, de 13/01/1999, do FNDE e a Lei Municipal nº 655/96, que cria o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, em Amarante, neste Estado;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado por este Decreto, os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, em Amarante – PI, conforme composição a seguir:

I – Representante do Poder Executivo:

- Marlos Jardel de Sousa Dias (Titular)
- Maria Solimar da Silva Batista (Suplente)

II – Representante dos Professores

- Maria Lucilene da Silva e Elisabeth Ribeiro da Costa Santos (Titulares)
- Maria Vera Lúcia da Silva e Zélia Maria Nunes (Suplentes)

III – Representantes de Alunos

- Maria da Solidade Rodrigues de Sousa (Titular)
- Maria de Jesus Gonzaga da Silva (Suplente)

IV – Representante de Pais de Alunos

- Francisco de Assis Nascimento Batista e Francinete da Cruz Santos (Titulares)
- Franciene Oliveira Barros e Francimara Barbosa Silva (Suplente)

V – Representante da Sociedade Civil

- José de Arimatéia Ferreira dos Anjos e José Mailton Rodrigues dos Santos (Titulares)
- Antonio Cardoso Duarte e Sonia Maria Alves de Oliveira (Suplentes)

Art. 2º- O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois anos), não remunerados pelo desempenho das atividades, sendo considerado como serviços relevantes prestados em prol da educação e da comunidade.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Quincas Castro, 15 – Centro / Amarante-PI
CNPJ: 06.554.802/0001-20

Art. 3º- As reuniões do Conselho dar-se-ão ordinariamente 01(uma) vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou a pedido da maioria dos seus membros.

Art. 4º- A Secretaria Municipal de Educação dará sempre apoio necessário ao funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Art. 5º- As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções aprovadas pelo plenário.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, Estado do Piauí, 03 de maio de 2013.


Luiz Neto Alves de Sousa
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura Municipal de Amarante – Piauí, aos três dias do mês de maio do ano dois mil e treze e, encaminhada a Imprensa para publicação oficial.


Luiz Rocha Sobrinho
Secretário de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Quincas Castro, 15 – Centro / Amarante-PI
CNPJ: 06.554.802/0001-20

DECRETO Nº 158 /2013

Amarante (PI), 17 de Maio de 2013.

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Art. 24 & 1º da Lei 11.494/2007 de 20 de junho de 2007 do FNDE e a Lei Municipal nº 788/200, de 02 de abril de 2007 que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em Amarante, neste Estado;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado por este Decreto, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, conforme composição a seguir:

I – Representante do Poder Executivo Municipal

- João Estevam Tavares Costa Filho (Titular)
- Francisca da Chagas Soares Barbosa (Suplente)

II – Representante dos Professores da Educação Básica Públicas

- Ironilson Lima Cruz (Titular)
- Monica Santos Nepomuceno Veloso (Suplente)

III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

- Izaias Lopes da Silva (Titular)
- Rita Vieira de Sousa Silva (Suplente)

IV – Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas

- Getulio Portela Leal Filho (Titular)
- Maria José Rodrigues dos Santos (Suplente)

V – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

- Lucileia de Sousa Oliveira (Titular)
- Ângela Maria de Queiroz Cruz (Suplente)

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

- Gilda Maria dos Santos Silva (Titular)
- Maria da Guia Ferreira dos Anjos (Suplente)

VII – Representes do Conselho Tutelar

- Francisco José da Cruz Filho (Titular)
- Francisco Pereira de Carvalho (Suplente)

VIII – Secretário Executivo do Conselho

- Adriano da Guia da Silva

Art. 2º- O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois anos), não remunerados pelo desempenho das atividades, sendo considerado como serviços relevantes prestados em prol da educação e da comunidade.

Art. 3º- As reuniões do Conselho dar-se-ão ordinariamente 01(uma) vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou a pedido da maioria dos seus membros.

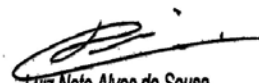
Art. 4º- A Secretaria Municipal de Educação dará sempre apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Art. 5º- As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções aprovadas pelo plenário.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, Estado do Piauí, 17 de maio de 2013.


Luiz Neto Alves de Sousa
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura Municipal de Amarante – Piauí, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze e, encaminhada a Imprensa para publicação oficial.


Luiz Rocha Sobrinho
Secretário de Gabinete